



---

---

**DECRETO N.º 063/2021**

**SÚMULA:** Concede reajuste inflacionário com base nos índices oficiais do Governo federal, ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - e das outras providências.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Artigo 156 - 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 ao 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 18, da Lei n.º 1.216 de 26 de dezembro de 2002 - Código Tributário do Município de Ribeirão do Pinhal, que dispõe sobre a avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal.

**CONSIDERANDO**, o parágrafo 2º do artigo 18, da Lei n.º 1.216 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a atualização do IPTU/TSU, através de DECRETO, com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, conforme percentual acumulado entre janeiro a dezembro de 2020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores do Imposto Predial Territorial e Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2021, em 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 26 de abril de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**